



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

PORTARIA Nº. 79, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido de servidor público municipal (H.F.S.), ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na ESF Canabrava.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato classificado na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **10/08/2026 e 11/08/2026 (07h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min)**, a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato, ou em nome de terceiro com comprovação adicional:**

I – conta de luz;

II – conta de água;

III – conta de telefone;

IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;

V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público e um comprovante atual.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.

I - A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º.

II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Registro Geral - RG;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
- VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
- IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
- X. 01 (uma) foto 3X4;
- XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;

XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 04 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito de Coração de Jesus

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De <u>04/08/26</u> a <u>04/09/26</u>
 Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo: 046 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PONTE DOS CIGANOS			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	MATEUS GOMES PEREIRA	12192218648



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II

Portaria nº. 79, de 04 de Agosto de 2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

Nome do Candidato: _____

Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde

RG: _____

CPF: _____

ESF: _____

MICROÁREA: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____

Nº _____, bairro/distrito/localidade _____,

no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato